

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS 2026/2

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicanálise: Clínica e Cultura do **INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E COMUNICAÇÃO HUMANA- IPSSCH** da Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna público o Edital de Seleção de Alunos Especiais **para interessados não regularmente matriculados/os em Programa de Pós-Graduação stricto sensu** para as vagas na disciplina oferecida em 2026/2, a ser regido pelas normas a seguir e conduzido pela Secretaria deste Programa.

I - DAS VAGAS

Art. 1º - Serão disponibilizadas **20 (vinte) vagas**, alunos especiais, para interessados com diploma de graduação não regularmente matriculados/os em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, não havendo obrigatoriedade do preenchimento de todas as vagas ofertadas.

Art. 2º - As vagas serão oferecidas na seguinte disciplina:

- **Tópico Especial: Sofrimento e Sintomas Contemporâneos na Educação, formato híbrido, 15h, 1 crédito , às quintas-feiras, das 9h às 12h, de 01/10/2026 à 05/11/2026, Professoras Rose Gurski e Luciana Gageiro Coutinho.**

Art. 3º - O(A) candidato(a) deve possuir diploma de graduação obtido ou revalidado em instituições de ensino superior de cursos reconhecidos pelo MEC.

Art. 4º - Conforme Artigo 4.º da Resolução CEPE/UFRGS Nº 62/2018, o (a) interessado (a) não poderá cursar disciplinas na modalidade de aluno especial por mais do que dois semestres.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - As inscrições de que trata este presente edital serão realizadas no período de **01 de setembro a 16 de setembro de 2026**.

Art. 6º - A inscrição será realizada mediante o preenchimento e envio de formulário digital ([Disponível aqui](#)) com a seguinte documentação, em PDF, anexa ao formulário:

I - Carta de interesse dirigida ao docente com justificativa para cursar a disciplina, em formato pdf;

II - Curriculum Vitae modelo Lattes da Plataforma CNPq;

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E COMUNICAÇÃO HUMANA- IPSSCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

III- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor **de R\$100,00**, através de GRU, neste link: [\(Guia de Recolhimento da União\)](#) OU Formulário de Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição (modelo anexo), preenchido e assinado.

A Guia de Recolhimento deve ser preenchida com Nome e CPF do/a Candidato/a, indicando, ainda:

- Descrição do Recolhimento: Taxa de Inscrição em Concurso
- Unidade Gestora: Instituto de Psicologia
- Órgão de Arrecadação: Instituto de Psicologia

Caso o(a) candidato(a) não possua e-mail Google (Gmail), a documentação poderá ser enviada por e-mail. Os documentos para inscrição na disciplina deverão ser enviados para o e-mail **ppgpsicanaliseufrgs@gmail.com** colocando no campo "Assunto" as seguintes informações: Aluno especial 2026/2 – (nome da disciplina).

Art. 7º - Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição, mediante apresentação do respectivo formulário de solicitação (anexo II) e **documentação comprobatória (Enviar no mesmo arquivo PDF)** os candidatos/as que se enquadrem em uma das categorias listadas Artigo 1º da Resolução [119/2026 do CONSUN/UFRGS](#) e que apresentem, cumulativamente, autodeclaração de hipossuficiência financeira. Categorias listadas na Resolução 11/2026: I - pessoas pretas e pardas; II – indígenas; III – quilombolas; IV - pessoas com deficiência; V - pessoas travestis e transexuais; VI - pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário; VII - migrantes em condições de vulnerabilidade social.

O prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição será de 01/09/2026 até o dia 14/09/2026 e o resultado da solicitação de isenção será até o dia 15/09/2026, no endereço: <https://www.ufrgs.br/ppgpsicanalise/ingresso/ingresso-de-aluno-especial/>.

Em caso de indeferimento da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até 16 de setembro de 2026, conforme art. 6º, III e encaminhar o comprovante para o e-mail: **ppgpsicanalise@ufrgs.br**

III - DA SELEÇÃO

Art. 8º - A avaliação ocorrerá no período de 17 de setembro a 18 de setembro de 2026 e será realizado pelas docentes proponentes da disciplina através da análise dos documentos apresentados na inscrição, considerando os seguintes critérios:

- I - Adesão do (a) candidato (a) à temática proposta através de sua formação, da área de atuação profissional ou da experiência prévia em estudos, projetos e pesquisas;
- II - Avaliação da justificativa da escolha da disciplina;
- III - Apreciação do potencial interesse pela disciplina considerando o desenvolvimento de futuros estudos e pesquisas;
- IV - O número de candidatos(as) para cada disciplina.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E COMUNICAÇÃO HUMANA- IPSSCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

Art. 9º - A lista do(s) (a)(s) selecionado(a)(s) será divulgada no site do Programa no dia 21 de setembro de 2026.

Art. 10º - O prazo para envio de recurso será até o dia 22 de setembro de 2026, até às 18 horas. O resultado dos recursos e resultado final será publicado no dia 23 de setembro de 2026.

IV – DO INGRESSO

Art. 11º – O(A)s selecionado(a)s deverão efetuar suas matrículas no período de 24 de setembro a 28 de setembro de 2026, enviando os documentos digitalizados abaixo para a Secretaria através do e-mail **ppgpsicanaliseufrgs@gmail.com**:

- I - Diploma de graduação (frente e verso);
- II - Carteira de identidade ou documento equivalente para estrangeiro;
- III - CPF ou passaporte para estrangeiro;
- IV - Comprovante de residência: preferencialmente conta de luz, água, IPTU, telefone fixo, condomínio ou aluguel;
- V – Formulário de matrícula assinado;

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - As aulas serão ministradas de 01 de outubro de 2026 a 05 de novembro de 2026, no formato híbrido (presencial e remoto). A informação referente ao início das aulas será enviada pela Secretaria, posteriormente, após a matrícula dos alunos selecionados.

Art. 13º - Este edital tem validade apenas para o ingresso no segundo semestre letivo de 2026 na disciplina indicada no art. 2º.

Art. 14º - Em caso de desistência de candidatos aprovados poderão ser chamados suplentes.

Art. 15º - Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pela **COMPÓS** (Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós Graduação em Psicanálise Clínica e Cultura).

Porto Alegre, 26 de agosto de 2026.
Roselene Ricachenevsky Gurski
Coordenadora-Substituta do PPG em Psicanálise

(o original encontra-se assinado)

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E COMUNICAÇÃO HUMANA- IPSSCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

Anexo I
CRONOGRAMA

Evento	Data
Inscrições	01/09/2026 a 16/09/2026
Prazo de solicitação de Isenção da taxa de inscrição	01/09/2026 a 14/09/2026
Resultado da Solicitação de Isenção da taxa de inscrição	15/09/2026
última data para pagamento da taxa de Inscrição	16/09/2026
Avaliação das Inscrições	17/09/2026 a 18/09/2026
Divulgação dos Candidatos aprovados	21/09/2026
Recurso	22/09/2026 18h
Resultado do Recurso e Resultado Final	23/09/2026
Matrícula (Envio de documentos por e-mail)	24/09/2026 a 28/09/2026
Início/ fim das Aulas	01/10/2026 a 05/11/2026

Anexo II

INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E COMUNICAÇÃO HUMANA- IPSSCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE: CLÍNICA E CULTURA

Formulário de Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição

Eu, _____, CPF nº _____, venho por meio deste instrumento requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO no Processo Seletivo para Alunos Especiais do PPGPSI/UFRGS, em observância às normas dispostas no referido Edital, e para este fim DECLARO:

1. Que me enquadro na seguinte categoria listada no Artigo 1º da Resolução 15/2023 do CONSUN/UFRGS:

- a.(☐) Pessoas pretas e pardas;
- b.(☐) Indígenas;
- c.(☐) Quilombolas;
- d.(☐) Pessoas com deficiência;
- e.(☐) Pessoas travestis e transexuais;
- f.(☐) Pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitários;
- g.(☐) Migrantes em situação de vulnerabilidade social.

2. Que, considerando todas as fontes financeiras que garantem minha subsistência, possuo uma RENDA MENSAL FAMILIAR PER CAPITA equivalente ao valor de R\$_____ (considerando a média dos últimos três meses).

[A Lei 12799/2013 define como condição de hipossuficiência financeira uma renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio. A renda familiar per capita é calculada dividindo-se a renda total de todos os integrantes do grupo familiar pelo número de indivíduos que dependem dessa renda]

$$\text{Renda per capita} = \frac{\text{Renda total da família}}{\text{Número de pessoas na família}}$$

Estou ciente de que, caso seja solicitado, terei que apresentar documentos comprobatórios das informações prestadas acima.

DECLARO, por fim, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e de que estou ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e é passível de apuração na forma da Lei.

Assinatura Eletrônica

OBS: Assinar digitalmente pelo Portal da Assinatura eletrônica do Governo Federal - [Assinatura Eletrônica — Governo Digital \(www.gov.br\)](#)